TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021, observadas as normas aplicáveis ao transporte escolar e as condições do convênio.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG

2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Educação

2.3. Objeto: Aquisição de veículos destinados aos alunos do Ensino Fundamental das escolas do município de Buritis.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Buritis/MG**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o **Convênio de Saída nº 1261001787/2026/SEE**, o **Plano de Trabalho nº 001431/2026** e a **Resolução SEGOV nº 07/2026**.

3.2. Os quantitativos deste Termo de Referência serão conforme estabelecidos no item 5;

3.3. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, observada a forma prevista no edital. O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, admitida prorrogação motivada, formalmente requerida antes de seu vencimento e expressamente aceita pela Administração, observadas as condições do convênio e sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível. A vigência deverá abranger o período necessário ao recebimento provisório e definitivo e às providências administrativas subsequentes, sem afastar as obrigações de garantia.

3.4. A prorrogação da vigência, quando juridicamente cabível e necessária à conclusão do fornecimento, dependerá de decisão motivada e formalização tempestiva, observada a Lei nº 14.133/2021.

3.5. O reajustamento, quando cabível após o interregno mínimo legal de um ano, observará a data-base e o índice definidos no edital e no contrato, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.6. Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21;

3.7. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

3.8. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Buritis/MG**, visando garantir a adequada, segura, regular e eficiente prestação do serviço de transporte escolar, especialmente aos estudantes que necessitam de deslocamento entre suas localidades de residência e as unidades escolares;

4.2. A necessidade da aquisição decorre da importância do transporte escolar para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, especialmente considerando as características territoriais do Município e a necessidade de atendimento de estudantes residentes em diferentes localidades, inclusive áreas rurais e regiões mais distantes das unidades de ensino;

4.3. A disponibilização de veículos próprios e adequados ao transporte escolar permitirá ao Município ampliar e qualificar sua capacidade de atendimento, proporcionando melhores condições de **segurança, conforto, regularidade e eficiência** no deslocamento dos alunos, além de contribuir para a continuidade das atividades educacionais e para a redução dos riscos decorrentes da utilização de veículos inadequados ou com elevado custo de manutenção;

4.4. A contratação encontra-se diretamente vinculada ao **Convênio de Saída nº 1261001787/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Buritis, cujo objeto consiste na conjugação de esforços para a **aquisição de veículos para transporte escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino**, conforme o Plano de Trabalho nº 001431/2026, integrante do instrumento convenial;

4.5. Além do atendimento à finalidade educacional, a aquisição de veículos novos e apropriados ao transporte de estudantes tende a proporcionar maior confiabilidade e segurança na prestação do serviço, reduzir a dependência de veículos inadequados ou com maior necessidade de manutenção e contribuir para a melhoria da qualidade do transporte oferecido aos alunos;

4.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, uma vez que visa garantir a execução da política pública de transporte escolar e o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino;

4.7. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo;

4.8. A contratação de bens comuns será processada por pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Adota-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para ampliar a competitividade e permitir o julgamento individualizado das propostas relativas às duas capacidades de veículos.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

JUSTIFICATIVA FUNCIONAL DAS POLTRONAS E DA SEGURANÇA — Os veículos atenderão prioritariamente rotas escolares regulares, inclusive rurais, e poderão ser utilizados, quando legalmente permitido e compatível com o convênio, para deslocamentos de estudantes a atividades educacionais e eventos. Encostos reclináveis ou ajustes equivalentes, apoio de costas e coxas e apoios de braços quando compatíveis com a homologação favorecem postura e conforto em percursos prolongados; revestimentos resistentes e higienizáveis reduzem desgaste e facilitam limpeza no uso coletivo. Cintos individuais, sistemas de frenagem, estabilidade, sinalização, tacógrafo e demais dispositivos legalmente exigidos protegem os

ocupantes e apoiam a condução segura. As características serão avaliadas pela finalidade e pela homologação, admitindo soluções equivalentes sem impor marca ou desenho construtivo exclusivo.

5.1. Os veículos a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas descritas abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	03	Unid.	**VEÍCULO AUTOMOTOR** **Tipo:** Van de passageiros, teto alto, ou micro-ônibus de configuração equivalente, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de 15 passageiros e 1 motorista.Veículo novo, ano fabricação 2026/2026 ou superior.**Cor predominante:** prata, conforme padrão original de fabricação do veículo.**Capacidade:** mínimo de 16 ocupantes, sendo 15 passageiros e 01 motorista, admitindo-se veículo com capacidade superior, desde que não prejudique o atendimento às demais especificações. O veículo deverá ser fornecido originalmente de fábrica na configuração destinada ao transporte de passageiros, devidamente homologado para a capacidade ofertada, não sendo admitida transformação de veículo originalmente destinado ao transporte de cargas, salvo quando a própria fabricante disponibilizar oficialmente a configuração de passageiros ou quando a transformação for realizada por empresa homologada/autorizada pelo fabricante e integrar configuração homologada, mantendo-se integralmente a garantia de fábrica. **Motorização:** motor a diesel, turboalimentado, com potência mínima de 140 cv e torque máximo mínimo de 34 kgfm, compatível com as normas brasileiras de emissões vigentes na data de fabricação e adequado ao PBT, capacidade de passageiros e finalidade do veículo.**Transmissão:** manual, com no mínimo 6 (seis) velocidades à frente e marcha a ré, ou automática/automatizada, desde que original de fábrica ou integrante de configuração oficialmente disponibilizada e homologada pelo fabricante.**Tração:** dianteira ou traseira ou outra configuração original de fábrica que assegure desempenho, estabilidade e segurança compatíveis com a finalidade do veículo;**Direção:** hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica.**Freios:** sistema de freios adequado ao PBT do veículo, com ABS, distribuição eletrônica de frenagem e demais sistemas de segurança	424.966,00	1.274.898,00

			exigidos pela legislação.**Peso Bruto Total (PBT):** mínimo de 3.500 kg, conforme homologação do fabricante.**Dimensões:** comprimento mínimo de 5,54 m; largura mínima de 2,00 m; altura mínima de 2,50 m; e entre eixos mínimo de 3,60 m, considerando-se as dimensões originais de fábrica e admitidas as tolerâncias técnicas decorrentes do processo de fabricação.**Controle de estabilidade:** eletrônico, original de fábrica.**Controle de tração:** original de fábrica, quando aplicável à configuração ofertada.**Rodagem:** A configuração de rodagem poderá ser simples ou dupla, conforme projeto e homologação do fabricante, desde que atendidos os limites de carga por eixo, os requisitos de segurança e a legislação de trânsito vigente.**Bancos:** poltronas individuais, originais de fábrica ou integrantes de configuração homologada pelo fabricante, ergonômicas e compatíveis com a categoria e a lotação do veículo, com **largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 400 mm**, que proporcionem adequada acomodação dos passageiros, espaço adequado para as pernas, encosto de cabeça e sistema de reclinação individual, de acionamento acessível, seguro e integrado à configuração ofertada.Deverão possuir **estofamento em espuma moldada, injetada ou tecnicamente equivalente**, com características adequadas ao uso contínuo, encosto ergonomicamente conformado e revestimento automotivo resistente, confortável, de fácil limpeza e higienização. Deverão dispor de **cintos de segurança individuais e demais dispositivos de retenção exigidos pela legislação aplicável**, em quantidade correspondente à lotação do veículo.**Acesso:** sistema de acesso ao compartimento de passageiros **por porta lateral ou porta de serviço destinada aos passageiros**, conforme a configuração original e homologada pelo fabricante, e portas traseiras ou outro sistema de acesso traseiro originalmente previsto na configuração ofertada. **Estribo lateral de acesso à porta de passageiros,** destinado a facilitar o embarque e desembarque dos ocupantes, especialmente considerando a altura do piso em relação ao solo, admitida solução original de fábrica ou fornecida/instalada pelo fabricante ou transformador autorizado, desde que compatível com o veículo e sem prejuízo da garantia e das características de segurança**.Compartimento de bagagem:** deverá possuir espaço adequado para acomodação de bagagens compatível com a capacidade de passageiros, sem comprometer a segurança e a lotação homologada.**Multimídia:** sistema de áudio/multimídia original de fábrica ou		

			homologado pelo fabricante, com conectividade compatível com a configuração ofertada.**Equipamentos e sistemas de segurança:** os veículos deverão dispor airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro, quando disponíveis e aplicáveis à configuração homologada, sem prejuízo do atendimento integral aos equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente; **tacógrafo,** quando exigido pela legislação aplicável à categoria e ao uso do veículo; além dos demais equipamentos, dispositivos e sistemas de segurança obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas vigentes aplicáveis ao veículo.Todos os equipamentos e sistemas de segurança deverão ser **originais de fábrica ou devidamente homologados/certificados,** quando exigido pela legislação, e estar instalados e em pleno funcionamento no momento da entrega do veículo.**Conforto, acessibilidade e equipamentos:** sistema de climatização original de fábrica ou integrante de configuração oficialmente disponibilizada e homologada pelo fabricante, dimensionado para atender adequadamente à cabine do motorista e ao compartimento de passageiros, com distribuição de ar para a parte traseira, admitindo-se unidade dianteira, suplementar e/ou traseira.; **vidros elétricos**; **travas elétricas com acionamento centralizado**; retrovisores externos com ajuste elétrico ou solução equivalente; vidros laterais com proteção UV ou tratamento equivalente, observados os limites de transparência estabelecidos pela legislação de trânsito, sendo admitida aplicação de película desde que legalmente permitida; piso interno revestido com material **antiderrapante, resistente e de fácil higienização**; sistema de áudio com Bluetooth e alto-falantes; iluminação interna adequada para o compartimento de passageiros.**Sistema de estacionamento e segurança traseira: câmera de ré**, com visualização em tela instalada no painel ou em dispositivo integrado ao sistema multimídia; **sensores de estacionamento traseiros**, ou sistema equivalente de auxílio às manobras, proporcionando condições adequadas de segurança durante operações de embarque, desembarque e estacionamento.**Demais equipamentos e características:** sistema de travamento central; chave com controle remoto, quando disponível na configuração original; painel e instrumentos necessários ao controle e monitoramento do veículo; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; veículo entregue com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.**Equipamentos**		

			obrigatórios e conformidade legal: os veículos deverão ser entregues **novos, zero quilômetro**, completos e em perfeitas condições de funcionamento, equipados com todos **os equipamentos e dispositivos obrigatórios de segurança e circulação**, conforme sua categoria e características, previstos no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**, nas Resoluções e demais regulamentações vigentes do **CONTRAN e dos órgãos competentes**, bem como atender às normas técnicas e aos requisitos de homologação aplicáveis ao veículo.Os equipamentos, componentes e dispositivos de segurança deverão ser **originais de fábrica ou homologados/certificados conforme a regulamentação aplicável,** quando exigido, devendo o veículo estar plenamente apto à circulação e ao registro/licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes no momento da entrega.**Garantia e assistência técnica:** os veículos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de entrega definitiva, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e componentes, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação ou montagem, observadas as condições e os procedimentos previstos pelo fabricante.		
02	02	Unid	**VEÍCULO AUTOMOTOR** **Tipo:** Van de passageiros, teto alto, ou micro-ônibus de configuração equivalente, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de 20 passageiros e 1 motorista.Veículo novo, ano fabricação 2026/2026 ou superior.**Cor predominante:** prata, conforme padrão original de fabricação do veículo.**Capacidade:** mínimo de 21 ocupantes, sendo 20 passageiros e 01 motorista, admitindo-se veículo com capacidade superior, desde que não prejudique o atendimento às demais especificações. O veículo deverá ser fornecido originalmente de fábrica na configuração destinada ao transporte de passageiros, devidamente homologado para a capacidade ofertada, não sendo admitida transformação de veículo originalmente destinado ao transporte de cargas, salvo quando a própria fabricante disponibilizar oficialmente a configuração de passageiros ou quando a transformação for realizada por empresa homologada/autorizada pelo fabricante e integrar configuração homologada, mantendo-se integralmente a garantia de fábrica.**Motorização:** motor a diesel, turboalimentado,	502.470,00	1.004.940,00

			com potência mínima de 170 cv e torque máximo mínimo de 39 kgfm, compatível com as normas brasileiras de emissões vigentes na data de fabricação e adequado ao PBT, capacidade de passageiros e finalidade do veículo.**Transmissão:** manual, com no mínimo 6 (seis) velocidades à frente e marcha a ré, ou automática/automatizada, desde que original de fábrica ou integrante de configuração oficialmente disponibilizada e homologada pelo fabricante.**Tração:** dianteira ou traseira ou outra configuração original de fábrica que assegure desempenho, estabilidade e segurança compatíveis com a finalidade do veículo;**Direção:** hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica.**Freios:** sistema de freios adequado ao PBT do veículo, com ABS, distribuição eletrônica de frenagem e demais sistemas de segurança exigidos pela legislação.**Peso bruto mínimo:** mínimo de 5.000 kg, conforme homologação do fabricante**. Dimensões:** comprimento mínimo de 7,20 m; largura mínima de 2,00 m; altura mínima de 2,70 m; e entre eixos mínimos de 4,10 m, considerando-se as dimensões originais de fábrica e admitidas as tolerâncias técnicas decorrentes do processo de fabricação.**Controle de estabilidade:** eletrônico, original de fábrica.**Controle de tração:** original de fábrica, quando aplicável à configuração ofertada.**Rodagem:** A configuração de rodagem dupla, conforme projeto e homologação do fabricante, desde que atendidos os limites de carga por eixo, os requisitos de segurança e a legislação de trânsito vigente.**Bancos:** poltronas individuais, originais de fábrica ou integrantes de configuração homologada pelo fabricante, ergonômicas e compatíveis com a categoria e a lotação do veículo, com **largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 400 mm**, que proporcionem adequada acomodação dos passageiros, espaço adequado para as pernas, encosto de cabeça e sistema de reclinação individual, de acionamento acessível, seguro e integrado à configuração ofertada.Deverão possuir **estofamento em espuma moldada, injetada ou tecnicamente equivalente**, com características adequadas ao uso contínuo, encosto ergonomicamente conformado e revestimento automotivo resistente, confortável, de fácil limpeza e higienização. Deverão dispor de **cintos de segurança individuais e demais dispositivos de retenção exigidos pela legislação aplicável**, em quantidade correspondente à lotação do veículo.**Acesso:** sistema de acesso ao compartimento de passageiros por **porta lateral ou porta de serviço destinada aos passageiros,** conforme a configuração original e homologada pelo fabricante, e portas traseiras ou outro sistema de acesso traseiro originalmente previsto na configuração ofertada. **Estribo lateral de acesso à porta de passageiros,** destinado a facilitar o embarque e desembarque dos		

			ocupantes, especialmente considerando a altura do piso em relação ao solo, admitida solução original de fábrica ou fornecida/instalada pelo fabricante ou transformador autorizado, desde que compatível com o veículo e sem prejuízo da garantia e das características de segurança**.Compartimento de bagagem:** deverá possuir espaço adequado para acomodação de bagagens compatível com a capacidade de passageiros, sem comprometer a segurança e a lotação homologada.**Multimídia:** sistema de áudio/multimídia original de fábrica ou homologado pelo fabricante, com conectividade compatível com a configuração ofertada.**Equipamentos e sistemas de segurança:** os veículos deverão dispor airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro, quando disponíveis e aplicáveis à configuração homologada, sem prejuízo do atendimento integral aos equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente; **tacógrafo,** quando exigido pela legislação aplicável à categoria e ao uso do veículo; além dos demais equipamentos, dispositivos e sistemas de segurança obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas vigentes aplicáveis ao veículo.Todos os equipamentos e sistemas de segurança deverão ser **originais de fábrica ou devidamente homologados/certificados,** quando exigido pela legislação, e estar instalados e em pleno funcionamento no momento da entrega do veículo.**Conforto, acessibilidade e equipamentos:** sistema de climatização original de fábrica ou integrante de configuração oficialmente disponibilizada e homologada pelo fabricante, dimensionado para atender adequadamente à cabine do motorista e ao compartimento de passageiros, com distribuição de ar para a parte traseira, admitindo-se unidade dianteira, suplementar e/ou traseira.; **vidros elétricos**; **travas elétricas com acionamento centralizado**; retrovisores externos com ajuste elétrico ou solução equivalente; vidros laterais com proteção UV ou tratamento equivalente, observados os limites de transparência estabelecidos pela legislação de trânsito, sendo admitida aplicação de película desde que legalmente permitida; piso interno revestido com material **antiderrapante, resistente e de fácil higienização**; sistema de áudio com Bluetooth e alto-falantes; iluminação interna adequada para o compartimento de passageiros.**Sistema de estacionamento e segurança traseira: câmera de ré**, com visualização em tela instalada no painel ou em dispositivo integrado ao sistema multimídia; **sensores de estacionamento traseiros**, ou sistema equivalente de auxílio às manobras, proporcionando condições adequadas de segurança durante operações de embarque, desembarque e estacionamento.**Demais equipamentos e características:** sistema de		

			travamento central; chave com controle remoto, quando disponível na configuração original; painel e instrumentos necessários ao controle e monitoramento do veículo; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; veículo entregue com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.**Equipamentos obrigatórios e conformidade legal:** os veículos deverão ser entregues **novos, zero quilômetro**, completos e em perfeitas condições de funcionamento, equipados com todos **os equipamentos e dispositivos obrigatórios de segurança e circulação**, conforme sua categoria e características, previstos no **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**, nas Resoluções e demais regulamentações vigentes do **CONTRAN e dos órgãos competentes**, bem como atender às normas técnicas e aos requisitos de homologação aplicáveis ao veículo.Os equipamentos, componentes e dispositivos de segurança deverão ser **originais de fábrica ou homologados/certificados conforme a regulamentação aplicável,** quando exigido, devendo o veículo estar plenamente apto à circulação e ao registro/licenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes no momento da entrega.**Garantia e assistência técnica:** os veículos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de entrega definitiva, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e componentes, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação ou montagem, observadas as condições e os procedimentos previstos pelo fabricante.		
VALOR TOTAL				**R$ 2.279.838,00**	

Os limites de potência, torque, transmissão, PBT, tanque e dimensões estabelecidos nos itens 01 e 02 deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica do fabricante ou documentação técnica oficial da configuração homologada ofertada. A licitante deverá identificar marca, modelo e versão e apresentar documentação suficiente para verificar as especificações editalícias. No caso de veículos transformados, admite-se memorial técnico e documentação de homologação da configuração final, quando aplicáveis.

As poltronas deverão ser adequadas à lotação homologada e ao transporte de estudantes, inclusive em deslocamentos de maior duração, respeitadas as dimensões, os corredores, os dispositivos de retenção e as normas aplicáveis à categoria do

veículo. A comprovação poderá ocorrer por catálogo, ficha técnica, memorial de transformação homologada ou documentação técnica equivalente.

A finalidade predominante é o transporte escolar, admitida utilização eventual em deslocamentos de estudantes para atividades pedagógicas, eventos e viagens mais longas, quando autorizada e compatível com o convênio, com as regras de transporte escolar e com as condições de segurança do veículo.

5.2. Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação aplicável e garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo, nas condições detalhadas nas especificações e na cláusula de garantia.

5.3. Para o item 01, será exigido veículo novo, zero quilômetro, homologado para transporte de passageiros, com 15 passageiros e 1 motorista, admitidas configurações regularmente homologadas, inclusive transformações legalmente autorizadas, desde que comprovadas a segurança, a capacidade, a regularidade documental e a manutenção da garantia integral contratada. Não será exigido primeiro emplacamento em nome do Município como condição de participação ou fornecimento. O veículo deverá ser entregue sem uso anterior e com documentação apta ao registro e licenciamento em nome do Município, observada a legislação de trânsito.

5.4. Para o item 02, será exigido veículo novo, zero quilômetro, homologado para transporte de passageiros, com 20 passageiros e 1 motorista, admitidas configurações regularmente homologadas, inclusive transformações legalmente autorizadas, desde que comprovadas a segurança, a capacidade, a regularidade documental e a manutenção da garantia integral contratada. Não será exigido primeiro emplacamento em nome do Município como condição de participação ou fornecimento. O veículo deverá ser entregue sem uso anterior e com documentação apta ao registro e licenciamento em nome do Município, observada a legislação de trânsito.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O fornecedor poderá requerer prorrogação antes do vencimento do prazo, mediante justificativa circunstanciada e documentos comprobatórios, sujeita à avaliação e aceitação expressa da Administração. O simples requerimento não prorroga automaticamente o prazo.

6.2. A decisão sobre eventual prorrogação considerará o interesse público, a justificativa apresentada, a possibilidade de cumprimento do convênio e a ausência de prejuízo à Administração, sem afastar sanções em caso de atraso imputável à contratada.

6.3. Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Avenida Central, 508, Centro, Buritis - MG;

6.4. A contratada arcará com frete, transporte, seguros, tributos, encargos, preparação, regularização e demais despesas necessárias à entrega dos veículos no local indicado, observada a responsabilidade legal por cada encargo.

6.5. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, completos, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos, componentes e acessórios exigidos neste Termo de Referência, devidamente instalados e operacionais, acompanhados dos respectivos manuais, documentos de garantia e documentação necessária ao registro e licenciamento, conforme a legislação aplicável.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O recebimento será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, distinguindo-se recebimento provisório e definitivo, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos.

7.2. No ato da entrega, será lavrado termo de recebimento provisório, com data, identificação do veículo (chassi, marca, modelo e ano), quilometragem de deslocamento logístico, documentação apresentada, estado aparente e identificação dos responsáveis. A assinatura não representará aceitação definitiva.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade com o TR, a proposta e a documentação de homologação, sem prejuízo de prazo diverso devidamente motivado no edital.

a) A inspeção compreenderá: capacidade e configuração homologadas; identificação por chassi; integridade da carroceria e dos componentes; funcionamento dos sistemas de segurança, iluminação, freios, climatização, equipamentos de embarque e desembarque e acessórios; manuais e garantias; documentação necessária ao registro/licenciamento; e atendimento às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.

b) Constatada qualquer desconformidade durante o recebimento provisório ou a inspeção para recebimento definitivo, a fiscalização deverá registrar a ocorrência em relatório ou termo circunstanciado, identificando o veículo, a irregularidade e as providências necessárias, e comunicar formalmente a contratada, com comprovação do recebimento da notificação. A contratada deverá apresentar manifestação e plano de providências em até 5 (cinco) dias úteis e promover o saneamento, a complementação ou a substituição do veículo em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração. Excepcionalmente, poderá ser autorizado prazo adicional, mediante solicitação fundamentada da contratada e decisão expressa da Administração, desde que compatível com o interesse público e com os prazos do convênio. Concluídas as providências, o veículo será submetido a nova inspeção. O descumprimento injustificado dos prazos não afasta a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será **Alberto Tiago Treybla Ferreira, CPF 057.216.866-77, Função C**oordenador do Transporte da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação;

7.5. Fica indicada para a gestão do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cláudia Valéria de Sousa, mediante designação formal pela autoridade competente.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos e a apresentação de nota fiscal regular, observada a liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A nota fiscal deverá identificar os veículos fornecidos e conter os dados fiscais exigíveis. Serão efetuadas apenas as retenções tributárias legalmente aplicáveis à operação, de acordo com a legislação vigente, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável, e suas alterações.

8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

8.4. Estão incluídos nos preços todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, transporte, regularização e entrega dos veículos, conforme condições do edital e do contrato.

8.5. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento;

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I. - jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista; e
IV. econômico-financeira. Conforme especificação no edital desta contratação.

9.2. Para o fornecimento do objeto da presente aquisição, a empresa deverá enviar toda a Documentação de REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA atualizada na data do processo;

9.3. A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado e preço;

9.4. A proposta deverá ser elaborada com base no edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, indicando as características do veículo, marca, modelo, preço e documentação técnica exigida no edital.

9.5.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.5.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

9.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor estimado é de R$ 2.279.838,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais), correspondente à média aritmética simples das três cotações apresentadas para cada item: item 01, R$ 424.966,00 por unidade (3 unidades); item 02, R$ 502.470,00 por unidade (2 unidades). A pesquisa e sua memória de cálculo deverão integrar os autos e ser validadas quanto à equivalência técnica e às condições comerciais.

10.2. As médias indicativas resultam, para o item 01, de R$ 425.000,00, R$ 429.898,00 e R$ 420.000,00; e, para o item 02, de R$ 490.000,00, R$ 522.410,00 e R$ 495.000,00. Antes da aprovação do orçamento estimado, a unidade competente deverá comprovar a compatibilidade das cotações com a configuração e a garantia de 24 meses sem limite de quilometragem ora exigidas, assim como registrar o tratamento de eventuais diferenças de frete, tributos e prazo.

10.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.02.12.361.0006.2039 4.4.90.52.00
Ficha: 281
Fontes: 1.701.000.0000
Resolução: **SEGOV nº 07/2026**.
Plano de Trabalho: 001431/2026
Convênio: **1261001787/2026/SEE**

Conta: 36.170-4 – Banco do Brasil

10.4. Esta contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

11.4. Registrar e instruir os atos relativos à execução contratual, inclusive ocorrências, alterações e eventuais propostas de aplicação de sanções, encaminhando-os à autoridade competente.

11.5. Disponibilizar instalações necessárias para entrega dos veículos;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.7. Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

12.2. Zelar pelas perfeitas condições dos veículos, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

12.3. Entregar os veículos completos, novos, regularmente homologados, acompanhados dos manuais, certificados, documentos e comprovantes de garantia, promovendo a correção ou substituição de desconformidades e atendendo às obrigações de garantia e assistência técnica.

12.4. Comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos pactuados, apresentando justificativa formal e documentada;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

12.6. Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou má execução, por ação própria ou de seus prepostos;

12.7. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do produto pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos;

12.8. Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a transferência integral do objeto contratual. A execução por terceiros de atividades acessórias, como transporte, preparação, adaptação legalmente homologada e assistência técnica, poderá ser admitida, mediante responsabilidade integral da contratada, observadas as autorizações, os limites e as condições definidos no edital e no contrato e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação de parcela do objeto, quando configurada, dependerá de autorização prévia da Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado estará sujeito, pelas infrações tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às sanções do art. 156: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados a gravidade, as circunstâncias, os danos e o devido processo legal.

14.1.1. A advertência será aplicada, quando cabível, à inexecução parcial que não justifique sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º.

14.1.2. A multa moratória por atraso injustificado na entrega será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para inexecução parcial relevante, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, para inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

14.1.3. O impedimento de licitar e contratar, quando cabível, observará o art. 156, § 4º, com prazo máximo de 3 (três) anos e efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

14.1.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observará o art. 156, § 5º, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos e efeitos legais, assegurada análise jurídica prévia e competência da autoridade definida em lei.

14.2. Constituem exemplos de descumprimento contratual, sujeitos à apuração: atraso injustificado na entrega dos veículos; entrega de veículo em desacordo com a capacidade, a homologação ou as especificações; documentação incompleta; recusa injustificada de substituir bem rejeitado; e descumprimento da garantia contratual.

14.3. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados, especialmente, os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

14.4. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis, na forma do art. 156, § 7º, observados a motivação, a proporcionalidade e os procedimentos legais.

14.5. A eventual retenção ou compensação de créditos dependerá de previsão contratual, apuração do débito e observância do procedimento legal aplicável, sem retenção automática de valores por multa ainda não definitivamente constituída.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

15.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos veículos fornecidos, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;

15.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;

15.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

15.3.1. As condições de participação, habilitação e impedimento observarão exclusivamente as hipóteses e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, sem exclusões automáticas incompatíveis com a legislação, inclusive quanto a empresas em recuperação judicial.

15.4. A Prefeitura de Buritis e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

15.5. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.6. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.7. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

15.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Buritis/MG, 04 de novembro de 2026.

Solicitante:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Data: 05/11/2026 16:38:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Secretária Municipal de Educação
Cláudia Valéria de Sousa